



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM ENTREGA ÚNICA.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de sua Ordenadora de Despesas, Sra. Daniele Franca de Almeida Borges, **Secretária da Saúde**, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 11.545/25, fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 201/2026** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO do(s) item(ns) descrito(s) no ANEXO 01 – Termo de Referência, Processo Eletrônico Nº 68.556/2026**, licitação que será regida pelo decreto Nº 10.212/22 e pela Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, aplicando-se as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 16/11/26 ÀS 09H00.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/11/26 ÀS 09H01.**

O pregoão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a). **Lucas Celestino Ferreira Teixeira**, com auxílio de equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Diferenciada com itens Exclusivos e cota de 25% para ME/EPP

- ◆ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas**
- ◆ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Atibaia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- ◆ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

### 1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, aquisição de medicamentos e insumos para saúde, destinados ao atendimento das farmácias das unidades de saúde, com entrega única, nas condições descritas no **ANEXO 01 – Termo de Referência** do edital.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em:

a) **COTA PRINCIPAL**, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam as exigências deste edital e;

b) **COTA RESERVADA**, no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Nº 147 de 07/08/14.

c) **ITENS EXCLUSIVOS**: no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação nos demais lotes divididos em Cota Principal e Reservada, em atendimento à Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **COTA PRINCIPAL**: Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01 – Termo de Referência**, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

2.2. **COTA RESERVADA**: Somente poderão participar desta licitação, conforme **ANEXO 01 – Termo de Referência**, **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, e aquelas descritas no Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

2.3. **ITENS EXCLUSIVOS**: Para os lotes/itens exclusivos somente poderão participar desta licitação, conforme **ANEXO 01 – Termo de Referência**, **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, e aquelas descritas no Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

**2.4.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o limite de horário previsto no edital.

**2.5.** As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

**2.6.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

**2.6.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**§1** O impedimento de que trata o **item 2.6.3.** . será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**§2** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.1. . e 2.6.2. .** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**§3** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**§4** O disposto no **item 2.6. .** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

§5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

### 3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2. Compõem este Edital, os seguintes anexos:

|                 |                                         |
|-----------------|-----------------------------------------|
| <b>ANEXO 01</b> | Termo de Referência                     |
| <b>ANEXO 02</b> | Documentos necessários para Habilitação |
| <b>ANEXO 03</b> | Modelo – Declarações                    |

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa desta licitação correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Ficha /Dotação                            | Aplicação                       | Fonte de Recurso |
|-------------------------------------------|---------------------------------|------------------|
| 514 - 24..40.0..10..303..0058...2.16.8..3 | FARMÁCIAS BÁSICAS               | 05.304.0000      |
| 534 - 24..40.0..10..305..0059...2.17.4..3 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA       | 05.303.0000      |
| 456 - 24..40.0..10..301..0055...2.14.4..3 | REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | 05.301.0514      |
| 515 - 24..40.0..10..303..0058...2.16.9..3 | CONTROLE DO DIABETES            | 02.304.0000      |

4.2. O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 103.281,00 (Cento e três mil, duzentos e oitenta e um reais)

### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**7.1.** Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do preenchimento nos campos obrigatórios do sistema **informando a marca e** a descrição completa do produto ou serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

**7.1.1.** O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta**, sob pena de desclassificação

**7.1.2.** A proposta deverá conter todas as informações necessárias para a realização de exame preliminar de conformidade do objeto licitado.

**7.1.3.** A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

**7.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, sendo solicitado somente do(s) licitante(s) vencedor(es) o envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

**7.2.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, julgamento e negociação.

**7.3.** O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.1. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.8. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.9. A falsidade da declaração de que tratam os [itens 8.6.](#) ou [8.8.](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), neste Edital.

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro e equipe de apoio realizarão a análise preliminar das propostas apresentadas, a fim de avaliar todas as propostas e definir o atendimento aos critérios de julgamento estabelecidos no edital.

9.3. Após o julgamento das propostas, serão desclassificadas, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

**9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.7.1.** Na etapa de lances será respeitada a ordem, onde primeiro serão dados os lances referentes à **COTA PRINCIPAL**. Finalizada a cota principal, iniciar-se-á a etapa de lances para a **COTA RESERVADA** e em seguida, serão abertos os lances para os lotes **EXCLUSIVOS**.

**9.8.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11.** Fica estabelecido que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável durante a fase de disputa, será de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.12.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

**9.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**9.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

### 10. DO DESEMPATE E APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**10.1.1.** Nessas condições, para a **COTA PRINCIPAL**, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.1.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.1.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.1.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.1.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.1.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.2.1.** Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis
- d) apresentar preço acima do máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

**11.2.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**11.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.3.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.5.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.** Se o preço ofertado para a **COTA RESERVADA**, for superior a **10% (dez por cento)** do valor negociado na **COTA PRINCIPAL**, este não será considerado vantajoso para a Administração, devendo a contratação ocorrer pelo menor preço apurado para a **COTA PRINCIPAL**.

**11.7.** Encerrada a fase de negociação e não havendo propostas aceitas:

- a) para a **COTA RESERVADA**, o vencedor da **COTA PRINCIPAL** será convocado a assumir a **COTA RESERVADA**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva.
- b) para a **COTA PRINCIPAL**, o vencedor da **COTA RESERVADA** será convocado a assumir a **COTA PRINCIPAL**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva.

**11.8.** Se o mesmo licitante vencer a **COTA RESERVADA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

**11.9.** Após a negociação do preço, e verificada a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, o Pregoeiro iniciará a fase de atendimento às condições de participação no certame do licitante **VENCEDOR**.

## 12. DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6. do edital**.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

**12.1.1.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**12.2.** Atendidas as condições de participação, o pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) **VENCEDOR(ES)** que, no prazo de **02 horas**, prorrogável na forma deste Edital, enviem a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhado dos documentos técnicos descritos no termo de referência deste edital.

**12.2.1.** O encaminhamento da proposta pelo sistema eletrônico implica declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**12.2.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante, encaminhada pelo chat do Sistema antes do término do prazo, ou, de ofício, quando o Pregoeiro verificar que o prazo inicialmente concedido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

**12.3.** A não apresentação da proposta adequada no prazo estabelecido, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, facultando-se ao Pregoeiro convocar o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para negociação e prosseguimento do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, quando cabível.

**12.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem a cláusula anterior, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**12.4.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da empresa, e o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

**12.5. A PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Descrição completa **do produto ofertado contemplando a marca**

b) Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos itens / lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da **Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços**.

**12.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**12.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**12.6.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**12.7.** Os documentos assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

**12.8.** Para aprovação da proposta e/ou documentos complementares, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto e disponibilizada aos interessados via sistema do Portal de Compras.

### 13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**13.1.** Após aprovação da **proposta comercial**, o pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) declarado **VENCEDOR(ES)**, para no **prazo de 04 horas**, em campo próprio do Sistema, envie dos documentos de habilitação.

**13.2.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** são os previstos no **Anexo 02** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.2.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

**13.3.** Alguns documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta prefeitura conforme disposto no **item 5. . do Anexo 02**, desde que válido na data limite fixada para apresentação dos documentos.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

**13.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**13.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

**13.5.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**13.5.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**13.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos para fins de complementação e/ou atualização, conforme disposto no **item 13.5.**, no âmbito de diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, **no prazo estabelecido pelo pregoeiro** sob pena de inabilitação.

**13.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.8.** O pregoeiro obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**13.9.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**13.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**13.12.** Somente serão exigidos e disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**13.13.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

**13.14.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.15.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**13.16.** Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **HABILITADO**.

### 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, o licitante poderá manifestar sua intenção de recurso, como segue:

**14.1.1.** Conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021 a intenção de recorrer será manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, e após a etapa da habilitação.

**14.1.2.** A manifestação recursal poderá ocorrer em fases distintas, entretanto, as razões recursais serão apresentadas posteriormente, de forma única, após a etapa de habilitação.

**14.1.3.** Em atendimento ao artigo 40 da Instrução Normativa nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação na forma eletrônica trazendo regras de condução relativas à interposição recursal, o prazo concedido na sessão pública **não será inferior a 10 minutos**, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

**14.2.** A falta de manifestação da intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**14.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.4.** Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

**14.5.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**14.6.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

**14.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

**14.8.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, será encaminhado o processo administrativo à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no **Art. 71 da Lei nº 14.133/2021** e nos termos do Decreto Municipal nº 11.545 de 22 de dezembro de 2025.

### 16. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**16.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o **VENCEDOR**, visando efetivar o objeto desta licitação.

**16.2.** A autorização de fornecimento será encaminhada por ofício ou via e-mail, podendo ser retirada diretamente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**, no Departamento de Compras e Licitações.

**16.3.** A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

### 17. DAS SANÇÕES

#### 17.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:

**17.1.1.** A resolução unilateral da **Autorização de Fornecimento**, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

#### 17.2. Do impedimento de licitar e contratar:

**17.2.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

### 17.3. Das multas:

17.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento), e não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

17.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

17.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 17.1. .**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 17.3.1. .**

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

17.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.3.5. **As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

### 17.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

17.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.4.2. A sanção estabelecida no item 17.4.1. . será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.**

### 18. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**18.1.** Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**18.2.** Os documentos eventualmente anexados ao pedido deverão ser apresentados em formato PDF pesquisáveis, devendo estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa, quando se tratar de pessoa jurídica, ou pelo próprio requerente, quando se tratar de pessoa física, mediante assinatura eletrônica apta a comprovar sua autoria

**18.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**18.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.4.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**18.5.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>, **opção transparência**, no prazo de **03 (três) dias úteis** limitando-se ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**18.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

- 19.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 19.4.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.5.** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.
- 19.9.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 19.10.** A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 11.545 de 22 de dezembro de 2025.
- 19.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 19.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.atibaia.sp.gov.br/> na aba “Licitações – Editais PEA”.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

**19.17.** A qualquer tempo é assegurada vista imediata dos autos do processo, podendo ser solicitado através da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos**, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>,  
**Assunto: Vista ou Cópia de Processos e Documentos.**

**19.18.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.

**19.19.** O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

**19.20.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

**19.21.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Prefeitura da Estância de Atibaia**, na data da assinatura eletrônica.

Daniele Franca de Almeida Borges

**Secretária da Saúde**



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

### ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

| COTAS E EXCLUSIVIDADE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTDE   | UN. MEDIDA |
|-----------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| PRINCIPAL (75%)       | 1    | <b>SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100UI COM AGULHA FIXA 6MM X 0,25MM PARA APLICAÇÃO DE INSULINA</b><br>SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 100 UI, INCOLOR, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO DE 0 A 100 UI COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONOBLOCO), EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÊMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, APIROGÊNICA. AGULHA COM DIMENSÕES DE 6MM X 0,25MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. | 60.000 | UN         |
| RESERVADA (25%)       | 2    | <b>SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100UI COM AGULHA FIXA 6MM X 0,25MM PARA APLICAÇÃO DE INSULINA</b><br>SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 100 UI, INCOLOR, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO DE 0 A 100 UI COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONOBLOCO), EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÊMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, APIROGÊNICA. AGULHA COM DIMENSÕES DE 6MM X 0,25MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. | 20.000 | UN         |
| EXCLUSIVA             | 3    | <b>REPELENTE CONTRA INSETOS 11-15% DEET (N-N-DIETIL-3-METILTOLUAMIDA)</b><br>FRASCO SPRAY 200 ML REPELENTE CONTRA INSETOS 11-15% DEET (N-N-DIETIL-3-METIL-TOLUAMIDA) FRASCO SPRAY 200 ML COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - REPELENTE DEVE SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO PARA USO EM GESTANTES - DEVE CONTER PRINCÍPIOS ATIVOS SEGUROS E EFICAZES NA PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITOS, TAIS COMO RECOMENDADOS INTERNACIONALMENTE A BASE DE N-N-DIETIL-3-METIL-TOLUAMIDA (DEET) - DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA - EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS SOBRE O MODO DE USO, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES E DATA DE VALIDADE - NÃO DEVE POSSUIR FRAGÂNCIAS FORTES OU IRRITANTES - EMBALAGEM DEVE SER PRÁTICA E SEGURA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO        | 600    | FR         |
| EXCLUSIVA             | 4    | <b>SULFADIAZINA DE PRATA 1% MICRONIZADA CREME BISNAGA COM 30G</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 250    | BGN        |



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

### 1. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

1.1. A(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) deverá(ão), acompanhada da proposta readequada, apresentar, para fins de análise e verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, os seguintes documentos:

1.1.1. Registro do produto ou declaração de isenção de registro junto à ANVISA, com comprovação de publicação no Diário Oficial da União ou por meio de consulta eletrônica oficial;

1.1.2. Bula e/ou material informativo, catálogo ou prospecto técnico do produto ofertado, com o modelo devidamente destacado, editado pelo fabricante do objeto. Os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução para esse idioma. Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, revendedores ou importadores, ainda que com anuência do fabricante. Quando o material informativo for obtido por meio eletrônico, deverá constar, na proposta, a indicação do respectivo endereço eletrônico, possibilitando a verificação da correspondência entre o material apresentado e aquele disponível online.

**Obs:** Não serão aceitos protocolos de petição inicial ou de renovação.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

2.2.1. A inadimplência da **DETENTORA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá automaticamente à Administração a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O **prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3.1. A Autorização de Fornecimento terá vigência de **60 (sessenta) dias**, com início da data do recebimento.

2.3.2. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

2.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

2.4.1. **LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 7685, Pinheirinho, CEP 12947-000.**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

**2.4.2. HORÁRIOS:** de segunda a sexta, das 07 h às 13 h, mediante agendamento através do e-mail: [agendamentosaudealmox@atibaia.sp.gov.br](mailto:agendamentosaudealmox@atibaia.sp.gov.br)

**2.4.3. Os medicamentos deverão apresentar prazo mínimo de validade correspondente a, no mínimo, 2/3 (dois terços) da validade total, contado a partir da data de entrega, bem como estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, incluindo, quando aplicável, o registro ou a declaração de isenção de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

**2.5.** O fornecedor será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos medicamentos no local indicado, arcando com todos os custos logísticos e garantindo a integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração

**2.6.** O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, **em até 7 (sete) dias corridos** após a entrega dos bens; e

**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 7 (sete) dias corridos** após o recebimento provisório.

**2.7.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.7.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 1 – Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

**2.7.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**2.7.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 7 (sete) dias corridos** de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

**2.7.4.** O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

### 3. DO PAGAMENTO

**3.1.** De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

**3.1.1.** Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

**a)** Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

**3.2.** A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

**3.3.** O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 3.2.** , a partir da data de sua reapresentação.

**3.4.** A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

**3.5.** O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

**3.5.1.** A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

**3.5.2.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

**3.6.** No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**3.7.** No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Compete à contratada:

**4.1.1.** Entregar os materiais nas quantidades e especificações estabelecidas;

**4.1.2.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

- 4.1.3. Substituir, sem ônus para a Administração, produtos que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com o contratado;
- 4.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- 4.1.5. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega;
- 4.1.6. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

### ANEXO 02

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**1.1. Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

**1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**1.5. Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar Nº 123/06

**1.6.1. Os microempresários individuais**, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

**2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

**2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio**, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

**2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços**, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

**2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços**, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

**2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

**2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

**2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

**2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

**3.1.** Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.1.** Autorização Especial - AE, emitida pela ANVISA, para os medicamentos sujeitos ao controle especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, quando aplicável;

**4.2.** Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da sede do fornecedor;

**4.3.** Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, conforme a Lei nº 5.991/1973;

**4.4.** Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado de localização do fornecedor, conforme Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia; quando aplicável;

### 5. EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA DE ATIBAIA

**5.1.** PARA AS EMPRESAS que possuem o CADASTRO na Prefeitura Municipal de Atibaia, poderão apresentar os **documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3, 4 e 5.1. do ANEXO 02** – Documentos necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:

**a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.**

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

- 6.2.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.3.** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
- 6.4.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
- 6.5.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.
- 6.6.** Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).
- 6.7.** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.
- 6.8.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.9.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:
- a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - c)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.10.** Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

### ANEXO 03 DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.556/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0FE-AB35-3F72-2D39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELE FRANCA DE ALMEIDA BORGES (CPF 009.XXX.XXX-66) em 29/10/2026 15:13:28

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A0FE-AB35-3F72-2D39>